

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS - EDITAL 01/2026

A Câmara Municipal de Itacarambi - MG, através do seu Presidente, o senhor Bruno Tiago Farias Fernandes, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do seu Quadro de Pessoal. O Concurso Público ocorrerá em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Resolução nº 179/2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itacarambi (e alterações posteriores), Resolução nº 383/2023, Resolução nº 394/2024, Resolução nº 413/2025, o Decreto Federal n.º 3.298/1999, a Lei Estadual n.º 21.458/2014 e as normas deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regulamentado por este Edital, sendo a **PROMOTORA** a Câmara Municipal de Itacarambi - MG, e a **EXECUTORA** a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas - FADENOR, através do Setor de Concursos Técnicos - COTEC.
- 1.2. O Cronograma do Concurso é parte integrante deste Edital.
- 1.3. O Concurso, conforme disposto no Anexo I deste Edital, oferece vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 1.4. Os candidatos nomeados estarão vinculados ao Regime Jurídico Estatutário.
- 1.5. São partes integrantes deste Edital:
 - 1.5.1. **Anexo I** - Especificações dos Cargos. A especificação dos cargos, trata de códigos de inscrição, denominação dos cargos, número de vagas, escolaridade mínima e outras exigências, jornada de trabalho, vencimentos dos cargos e valor da taxa de inscrição.
 - 1.5.2. **Anexo II** – Especificações das Provas, com as suas respectivas datas e horários.
 - 1.5.3. **Anexo III** – Atribuições dos Cargos.
 - 1.5.4. **Anexo IV** – Conteúdo Programático das Provas.
- 1.6. A seleção dos candidatos constará da seguinte etapa:
 - 1.6.1. **PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**, de caráter eliminatório e classificatório, estando as especificações contidas no item 5 e no anexo II deste edital.
- 1.7. Os candidatos nomeados serão lotados conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itacarambi - MG, obedecendo as Leis Municipais pertinentes e observando a sua classificação no cargo pleiteado, conforme o Resultado Definitivo deste Concurso.
- 1.8. Os candidatos nomeados estarão submetidos às normas, condutas, direitos e deveres estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Itacarambi, e as demais legislações municipais vigentes.
- 1.9. Os horários estabelecidos neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília-DF.
- 1.10. A Câmara Municipal reserva-se no direito de suspender ou cancelar a realização das provas, ou de qualquer etapa do certame, em cumprimento a decisão judicial liminar ou definitiva proferida em ação civil pública, mandado de segurança ou outro processo que verse sobre a legalidade do concurso, sem que isso gere direito a indenização ou ressarcimento aos inscritos, ressalvada a devolução integral da taxa de inscrição nos casos previstos em lei.

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

- Antes da realização da inscrição, o candidato deverá ler atentamente todas as normas constantes neste Edital, bem como observar as condições exigidas para posse e exercício no cargo pleiteado, não podendo alegar desconhecimento das regras editalícias, ainda que a inscrição tenha sido realizada por terceiros em seu nome.
- Após a efetivação da inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais do certame na página oficial, incluindo eventuais retificações, comunicados, convocações, resultados, alterações de cronograma e demais atos relacionados ao concurso.
- O candidato deverá manter-se atento às informações constantes no Edital, especialmente quanto aos prazos, documentação exigida, conteúdo programático, locais de prova, bem como aos materiais permitidos e não permitidos durante a realização das etapas do certame.
- O cronograma com todas as fases do certame encontra-se disponível na página 2 deste Edital, cabendo ao candidato acompanhar possíveis atualizações publicadas posteriormente na página oficial do concurso.
- Caso haja necessidade de contato por e-mail com a organização do certame, o candidato deverá informar obrigatoriamente o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, bem como o nome do certame para o qual realizou inscrição.

CRONOGRAMA DE DATAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS - EDITAL 01/2026

ITEM	ETAPAS / FASES	DATA
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	26/06/2026
2	Recursos contra normas do Edital	Das 08h do dia 13/07/2026 às 17h do dia 15/07/2026
3	Resposta dos recursos contra normas do Edital	10/08/2026
4	Inscrições (com pagamento da taxa)	Das 08h do dia 10/09/2026 às 17h do dia 07/10/2026
4.1	Pré-inscrições (pedido de isenção da taxa)	Das 08h do dia 07/09/2026 às 17h do dia 09/09/2026
4.2	Resultado do pedido de isenção da taxa	15/09/2026
4.3	Recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa	Das 08h do dia 16/09/2026 às 17h do dia 18/09/2026
4.4	Resposta de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção a taxa	02/10/2026
4.5	Pagamento da taxa de inscrição (candidatos com indeferimento do pedido de isenção)	Do dia 02/10/2026 às 17h do dia 07/10/2026
5	Pedido de Tratamento Especial	Das 08h do dia 07/09/2026 às 17h do dia 07/10/2026
5.1	Resultado do pedido de Tratamento Especial	14/10/2026
5.2	Recursos contra o indeferimento do pedido de Tratamento Especial	Das 08h do dia 17/10/2026 às 17h do dia 19/10/2026
5.3	Resposta dos recursos contra o indeferimento do pedido de Tratamento Especial	03/11/2026
6	Divulgação do Cartão de Inscrição com Local de Provas	07/12/2026
7	Aplicação das Provas de Múltipla Escolha	13/12/2026
8	Divulgação do Gabarito Oficial	14/12/2026
9	Recursos contra questões das Provas ou erros no Gabarito Oficial	Das 08h do dia 15/12/2026 às 17h do dia 17/12/2026
10	Resposta dos recursos referentes às Provas de Múltipla Escolha	22/01/2027
11	Resultado das Provas de Múltipla Escolha (Após Recursos)	22/01/2027
12	Resultado Preliminar	22/01/2027
12.1	Recursos contra o Resultado Preliminar	Das 08h do dia 25/01/2027 às 17h do dia 27/01/2027
12.2	Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar	19/02/2027
13	Resultado Definitivo	19/02/2027
14	Extrato de notas	19/02/2027

ENDEREÇO ELETRÔNICO	
1	www.cotec.fadenor.com.br

Os três primeiros dias do período de inscrições são destinados aos pedidos de isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o item 2.6 deste edital. Não serão aceitos pedidos de isenção efetuados em momento posterior ao previsto no Cronograma de Datas.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA VAGA

2.1. O candidato aprovado e nomeado neste Concurso será investido no cargo, se comprovar na data da posse:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e o Decreto Federal n.º 70.436/1972.
- b) Caso seja do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, ou ser emancipado.
- e) Ter, na data da posse, a escolaridade exigida para o cargo (Anexo I deste Edital).
- f) Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com a definição da **PROMOTORA**, antes da posse. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será eliminado do concurso público.
- g) Cumprir e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal, neste Edital e em seu Anexo I.

2.2. A documentação exigida neste Edital para exercício do cargo deverá ser comprovada por ocasião da posse. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a posse do candidato.

2.2.1. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de documentos comprobatórios devidamente registrados e legalmente reconhecidos, expedidos por instituições de ensino credenciadas no CEE ou no MEC. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

2.3. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 2.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

2.3.1. Não haverá reposicionamento para o final da lista de classificados, alteração da ordem de classificação, reserva de vaga, remarcação de nomeação ou qualquer outra forma de aproveitamento posterior em razão da ausência temporária de requisito para posse, inclusive nos casos de conclusão pendente de curso, expedição de diploma, registro profissional ou apresentação de documentação obrigatória.

2.3.2. A classificação final do certame é definitiva e imutável após sua homologação, não sendo permitida sua alteração por solicitação do candidato, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou por decisão judicial.

2.4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.4.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital, seus anexos e eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Certame. A inscrição implica o pleno conhecimento e a integral aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de seu conteúdo. O preenchimento da Ficha de Inscrição, a prestação das informações solicitadas, a entrega dos documentos exigidos e o acompanhamento de todos os atos, comunicados, retificações, aditivos, convocações e resultados referentes ao Certame constituem responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido realizada por terceiros. As publicações oficiais serão divulgadas no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br, nos quadros de avisos da promotora do certame e, quando cabível, no Diário Oficial do Município.

2.4.2. O valor da taxa de inscrição, para cada cargo, consta do Anexo I deste Edital.

2.4.3. As inscrições **SERÃO EFETIVADAS SOMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico www.cotec.fadenor.com.br, nos períodos indicados no subitem 4 (inscrição com pagamento da taxa) e no subitem 4.1 (pré-inscrição com pedido de isenção da taxa) do cronograma de datas.

2.4.4. Os três primeiros dias do período de inscrições são destinados aos pedidos de isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o item 2.6 deste edital. Não serão aceitos pedidos de isenção efetuados em momento posterior ao previsto no cronograma de datas.

2.4.5. Será disponibilizado computador ao candidato que dele precisar, para a realização da

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS - EDITAL 01/2026

inscrição, na Recepção da COTEC, em Montes Claros-MG, e no Posto de Atendimento no município de Itacarambi - MG.

- 2.4.6. O atendimento aos candidatos, durante o período de inscrição, exceto em eventuais recessos e feriados, será feito na cidade sede da promotora e em Montes Claros, a saber:
- a) **EM ITACARAMBI - MG:** na sede da Câmara Municipal, situada na Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima, CEP:39.470-000.
 - b) **EM MONTES CLAROS - MG:** Na recepção da Fadenor (Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 7, bairro Vila Mauricéia), de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h.

2.5. INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA

- 2.5.1. Para se inscrever, o candidato deverá realizar o cadastro na área do candidato e preencher o Formulário de Inscrição no referido sítio eletrônico, de acordo com as instruções solicitadas. Após esse procedimento, será exibido, em nome do candidato, o boleto bancário, o qual deverá ser impresso para que o pagamento da taxa de inscrição seja efetuado até o último dia de inscrição conforme item "4" do Cronograma de Datas.
- 2.5.2. A taxa de inscrição deverá ser paga SOMENTE com boleto bancário. **NÃO** serão de responsabilidade da **EXECUTORA** ou da **PROMOTORA** do certame inscrições cujo pagamento **NÃO** tenha sido pago através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e que não possam ser comprovados. O pagamento da taxa **NÃO PODERÁ SER FEITO** através de depósito bancário, de cheque, de agendamento de depósito ou pix.
- 2.5.3. A impressão do boleto bancário é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a promotora e a executora do certame de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 2.5.4. Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovante de pagamento de taxa de inscrição.
- 2.5.5. **A inscrição referida no subitem 2.5.1 que não tiver o pagamento efetuado até a data estabelecida será cancelada.**

2.6. PRÉ – INSCRIÇÃO COM PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA

- 2.6.1. A **pré-inscrição, para análise do pedido de isenção da taxa de inscrição**, será exclusivamente via internet, no período descrito no item "4.1" do Cronograma de Datas, no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico.
- 2.6.2. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato, **desempregado ou não, que demonstrar, comprovadamente, hipossuficiência de recursos financeiros**, no caso de não poder arcar com a taxa de inscrição sem que seja comprometido o seu sustento ou da própria família; os candidatos doadores de medula óssea; ou, ainda, os amparados pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008.
- a) **Candidatos comprovadamente desempregados:** no prazo descrito no item "4.1" do Cronograma de Datas, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, ao selecionar a opção **"Desejo enviar minha documentação para análise"** o candidato deverá anexar toda a documentação conforme as opções disponibilizadas. Os arquivos que contenham as imagens dos documentos devem ser anexados em formato JPG ou PDF. **NÃO** há necessidade de envio de documentação através dos correios.
 - b) **Candidatos Doadores de Medula Óssea:** Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição os doadores de medula óssea. Essa isenção será concedida ao candidato(a) que comprovar através de documento expedido pela entidade coletora e/ ou seu comprovante de inscrição regular junto ao REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea). A COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA VIA UPLOAD NO ATO DA INSCRIÇÃO NA OPÇÃO DISPONÍVEL NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DURANTE O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 4.1 DO CRONOGRAMA DE DATAS.
 - c) **Candidatos amparados pelo Decreto Federal 6.593/2008:** o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/07. No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar a opção **"CadÚnico"** no campo do tipo de solicitação de isenção e enviar o seu pedido. Nessa modalidade, **NÃO** há envio de documentação através dos correios. O

requerimento deve ser feito no momento da inscrição no sítio eletrônico <https://cotec-fadenor.selecao.net.br/>, no link específico do Processo.

d) Outras formas de comprovar hipossuficiência financeira: mesmo os candidatos que não se enquadrarem em uma das hipóteses acima poderão comprovar sua hipossuficiência financeira juntando quaisquer documentos legalmente admitidos que comprovem tal condição ou por qualquer outro meio legalmente admitido para análise. Essa documentação deverá ser apresentada da seguinte forma: no ato do preenchimento da ficha de inscrição, ao selecionar a opção **“Desejo enviar minha documentação para análise”**, na opção **Declaração de hipossuficiência financeira**, anexar os documentos que trata essa alínea (“d”). Os arquivos com as imagens da Identidade, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho (Páginas de Identificação) e Carteira de Trabalho (Páginas do último contrato), também devem ser anexados nas suas respectivas opções. Os arquivos que contenham as imagens dos documentos devem ser anexados em formato JPG ou PDF. **NÃO** há necessidade de envio da documentação através dos correios.

- 2.6.3. Para fazer o Pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá:
- 2.6.3.1. Preencher a Ficha de Pré-Inscrição/Pedido de Isenção, de acordo com as instruções contidas no referido sítio eletrônico, **no período descrito no item “4.1” do Cronograma de Datas.**
- 2.6.4. Caso a documentação enviada não possibilite a análise ou não demonstre a condição do candidato, nos termos deste Edital, o pedido de isenção será indeferido.
- 2.6.5. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem erro material serão desconsiderados, o que acarretará o indeferimento do pedido de isenção.
- 2.6.6. **O resultado do pedido de isenção e a resposta dos recursos contra o indeferimento** serão divulgados no período descrito no item “4.4” do Cronograma de Datas, no endereço eletrônico descrito no item “1” da tabela de endereço eletrônico. **Não haverá informação individual aos candidatos, mas será disponibilizada a consulta pela internet e na recepção da Cotec.**
- 2.6.6.1. O subitem 8 deste Edital dispõe sobre eventual interposição de recurso.
- 2.6.7. O candidato que tiver o **PEDIDO DEFERIDO ESTARÁ INSCRITO** no Concurso para o cargo informado na Ficha de Inscrição.
- 2.6.8. O candidato que tiver o **PEDIDO INDEFERIDO**, se quiser participar do Concurso, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição, **no endereço eletrônico descrito no item “1” da tabela de endereço eletrônico**, e efetuar o pagamento **no período descrito no item “4.5” do Cronograma de Datas.**
- 2.6.9. **O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido será excluído do Concurso.**
- 2.6.10. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição para outros candidatos que não sejam os referidos no subitem 2.6.2 deste Edital.
- 2.6.11. As informações prestadas no Pedido de Isenção, a declaração falsa ou inexata, bem como os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato. Será excluído do Concurso, em qualquer época, aquele candidato que prestar informações ou documentos incorretos, inverídicos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, situação em que o candidato será notificado, devendo manifestar-se no prazo de três dias úteis.

2.7. OUTRAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À INSCRIÇÃO

- 2.7.1. **A não indicação de cargo implicará a anulação da inscrição do candidato.**
- 2.7.2. O candidato poderá se inscrever e realizar a prova para mais de um cargo, desde que aplicadas em turnos distintos. **Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, por turno de aplicação, independentemente do cargo/área de graduação/especialidade escolhido, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.** Caso isso ocorra, o candidato não terá direito a devolução da taxa paga.
- 2.7.3. Não será admitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
- 2.7.4. O Formulário de Inscrição, bem como o valor pago relativo à taxa de inscrição, é pessoal e intransferível.
- 2.7.5. **EFETIVADA A INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO DE CARGO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS - EDITAL 01/2026

- 2.7.6. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição, exceto na eventualidade de cancelamento, anulação, adiamento ou suspensão do Certame, alteração da data das provas, de exclusão de cargo, de pagamento em duplicidade ou extemporâneo.
- 2.7.7. No caso de eventual suspensão do certame, ou de adiamento da data das Provas, se o candidato quiser desistir de participar do Processo, poderá requerer a devolução do valor da taxa de inscrição, pelo sítio eletrônico <https://cotec-fadenor.selecao.net.br/>, no link específico. Para tanto, devem ser preenchidos todos os dados solicitados (CPF, Banco, agência e n.º da conta corrente do candidato dentre outros), durante o prazo estabelecido em eventual publicação que altere a data de aplicação das provas ou que suspenda o certame. A restituição da taxa será feita pela Câmara Municipal de Itacarambi em até 30 (trinta) dias da protocolização do requerimento, salvo impedimentos legais.
- 2.7.7.1. A FADENOR verificará a condição do candidato em seu banco de dados, em no máximo 15 (quinze) dias úteis, e encaminhará o requerimento do candidato à Câmara Municipal de Itacarambi - MG, que será responsável pela devolução da taxa.
- 2.7.7.2. Solicitada a devolução da taxa, o candidato terá sua inscrição cancelada no Certame.
- 2.7.7.3. Requerida a devolução da taxa, caso haja necessidade de eventuais contatos posteriores, por parte do candidato, este deverá buscar informações junto à Câmara Municipal de Itacarambi - MG, pois a FADENOR não terá responsabilidade pela devolução da taxa de inscrição.
- 2.7.7.4. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Fadenor e à Câmara Municipal de Itacarambi - MG a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.
- 2.7.8. **O preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Certame e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros.**
- 2.7.9. A Câmara Municipal de Itacarambi - MG e a FADENOR não se responsabilizam por qualquer problema, na inscrição via internet, motivado por falhas de comunicação, por falta de energia elétrica, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, quando tais motivos e fatores de ordem técnica não forem de responsabilidade dessas instituições.
- 2.7.10. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital e tenha o pagamento da respectiva taxa efetuado no prazo estabelecido.
- 2.7.11. São motivos para anulação sumária da inscrição: o não pagamento da taxa de inscrição, pagamentos efetuados após a data limite, ordens de pagamento efetuadas em caixas eletrônicos ou feitas por telefone e que não possam ser comprovadas.
- 2.7.12. Serão indeferidas as inscrições ou pré-inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 2.7.13. Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo, conforme o subitem 2.1 deste Edital, e de que concorda com as suas disposições.
- 2.7.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este certame e de eventuais retificações ou aditivos do Edital que, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico <https://cotec-fadenor.selecao.net.br/> em quadros de avisos da Câmara Municipal de Itacarambi -MG, publicadas em diário oficial e jornal de ampla circulação.
- 2.7.15. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de tratamento, processamento e/ou divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos

termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

- 2.7.16. A finalidade do tratamento dos dados pessoais está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste concurso público.
- 2.7.17. **Cartão de Inscrição – NÃO SERÁ ENVIADO CARTÃO DE INSCRIÇÃO PARA O ENDEREÇO DO CANDIDATO.** Os candidatos deverão acessar a Área do Candidato, no período descrito no item "6" do Cronograma de Datas, no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico, para verificar em que local irão fazer as Provas. Informações também poderão ser obtidas na recepção da COTEC ou pelos telefones (38) 3690-3931 ou (38) 3690-3932, de segunda a sexta-feira, exceto eventuais recessos e feriados, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h (Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 7, 3º andar, bairro Vila Mauricéia, Montes Claros-MG).
- 2.7.18. **As consequências decorrentes da não localização do local de Provas são de responsabilidade do candidato.**
- 2.7.19. Na ocorrência de eventuais erros (tais como erro no nome do candidato, do n.º do documento de identidade, da data de nascimento), o candidato deverá informá-los ao fiscal de sala, no dia das Provas, para que seja providenciado o pedido de correção, em formulário próprio.
- 2.7.20. **O candidato deverá ter especial atenção à correção da data de nascimento, uma vez que esta poderá ser utilizada como critério de desempate. Também deverão ser mantidos atualizados o endereço, telefone e e-mail, considerando que tais informações poderão ser utilizadas para o contato oficial com o candidato durante todas as etapas do certame.**
- 2.7.21. Não será obrigatória a apresentação do cartão de inscrição no dia das provas. Todavia, o documento de identificação do candidato é obrigatório para a realização das provas.

2.8. TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 2.8.1. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de tratamento especial no dia das Provas de Múltipla Escolha deverá enviar Pedido de Tratamento Especial, especificando, de forma clara, os meios necessários para a realização dessas provas. **Com o Pedido de Tratamento Especial, deverá conter o Atestado Médico que descreva a situação do candidato.**
- 2.8.2. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (leitor, intérprete de LIBRAS, Prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a Prova sem as condições especiais não solicitadas.
- 2.8.3. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Câmara Municipal de Itacarambi - MG e a Fadenor serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- 2.8.4. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem auxílio leitor, serviço especializado de leitura da Prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a Prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.
- 2.8.5. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS **somente para tradução das informações e / ou orientações para realização da Prova.**
- 2.8.6. A candidata lactante que necessitar amamentar o seu bebê no horário de aplicação das Provas deverá fazer o requerimento para esse atendimento especial. Nesta situação (candidata lactante) não é preciso o envio de laudo médico, basta efetuar o requerimento pelo e-mail e encaminhar uma cópia da certidão de nascimento da criança.
- 2.8.6.1. De acordo com a Lei nº 13.872/2019, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos DE ATÉ 6 (SEIS) MESES de idade durante a realização das provas em local indicado pela coordenação do concurso, ficando vedada a comunicação com o(a) acompanhante do bebê. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em até 30 (trinta) minutos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS - EDITAL 01/2026

- 2.8.6.2. A Fadenor não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata que não levar acompanhante adulto (maior de 18 anos) não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. O acompanhante adulto será o responsável pela guarda da criança, ficará em sala reservada indicada pela coordenação e deverá estar presente no prédio antes do horário de fechamento do portão. Somente poderá permanecer no prédio 1 (um) acompanhante.
- 2.8.7. O Pedido de Tratamento Especial, com a especificação de que trata o subitem 2.8.1 deverão ser realizados no momento da inscrição. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso, tais como telefone, e-mail, via postal ou fax.
- 2.8.8. A modalidade de pedido de tratamento especial citado no subitem 2.8.7 é a única adequada para que possa ser feita a análise e a tomada de providências em tempo hábil. Apenas em casos de força maior ou fortuitos poderá haver solicitação de Tratamento Especial fora da data especificada no subitem 2.8.7 (ato da inscrição). Nesse caso, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela FADENOR, que avaliará a possibilidade de atendimento.
- 2.8.9. Na impossibilidade de atendimento, a executora comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.
- 2.8.10. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.8.11. **Serão indeferidas as solicitações de Tratamento Especial que não estiverem acompanhadas da documentação comprobatória exigida no ato da inscrição (o documento deverá ser anexado na ficha de inscrição), conforme o caso, incluindo Atestado Médico, Certidão de Nascimento ou outro documento previsto neste Edital. O envio da documentação é obrigatório e deverá ocorrer exclusivamente durante o período de inscrição. Não será permitida a apresentação, complementação ou substituição de documentos em momento posterior ao término das inscrições.**
- 2.8.12. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tal condição especial e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida em laudo médico enviado pelo candidato.
- 2.8.12.1. **Será concedido 60 (sessenta) minutos adicionais aos candidatos que tiverem o pedido de tempo adicional deferido.**
- 2.8.13. O resultado do Pedido de Tratamento Especial será divulgado **no período descrito no item "5.1" do Cronograma de Datas**, no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico.
- 2.8.14. A solicitação de tratamento especial não implica, em nenhuma hipótese, que a inscrição tenha sido realizada para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD). O candidato deverá atentar-se cuidadosamente no momento da inscrição, especialmente caso necessite de tratamento especial e/ou, sendo pessoa com deficiência, deseje concorrer às vagas destinadas a PcD, devendo realizar a inscrição na forma adequada. Ressalta-se que o deferimento do pedido de tratamento especial não caracteriza, por si só, o reconhecimento da condição de pessoa com deficiência nem a confirmação de aptidão para concorrer às vagas reservadas a PcD.

3. DAS VAGAS DO CONCURSO E RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. O número total de vagas a serem preenchidas neste certame consta no Anexo I deste Edital.
- 3.2. **Da reserva de vagas para pessoas com deficiência** – Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37, VIII, a Lei Estadual n.º 11.867/1995, a Lei Estadual n.º 21.458/2014, o Decreto 42.257/2002, Decreto 3.298/1999, Decreto n.º 9.508/2018, Lei 13.146/2015 e a Lei nº 12.764/2012, fica estabelecido que **10%** das vagas de cargos ofertados neste certame são reservadas para pessoas com deficiência. A reserva dar-se-á apenas para os cargos cujas vagas ofertadas sejam em número igual ou superior a cinco. As vagas reservadas são as indicadas no Anexo I deste Edital.
- 3.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem "3.2" resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei nº 11.867/1995.
- 3.2.2. Será considerada pessoa com deficiência quem se enquadrar nas categorias

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS - EDITAL 01/2026

especificadas no Artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei nº 12.764/2012 e na Lei Estadual n.º 21.458/2014 e na Súmula 377 do STJ: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Certame, às vagas reservadas aos deficientes”. Serão consideradas pessoas com deficiência, para fins de inscrição no presente certame, aquelas que se enquadrarem nas categorias assim definidas:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) Deficiência auditiva: Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Adotar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.3. Para participar do certame, NÃO será necessário enviar, previamente, Laudo Médico comprovando a deficiência. Contudo, o candidato ou seu representante, ao fazer a sua inscrição, deverá indicar se estará concorrendo à vaga reservada para pessoas com deficiência. O candidato que não fizer essa indicação, no formulário de inscrição, concorrerá às vagas gerais do certame, para o cargo pleiteado.

3.4. O candidato que se inscrever nas vagas reservadas, se aprovado, deverá possuir Laudo Médico que ateste a sua deficiência. Somente será aceito Laudo Médico, emitido há, no máximo, seis meses, da data da convocação para a perícia médica referida no subitem 3.3.3 deste Edital.

3.5. A Câmara Municipal de Itacarambi - MG convocará, formalmente, o candidato aprovado neste Concurso, para apresentar Laudo Médico atestando a sua deficiência e para ser submetido a perícia médica, conforme disposto no subitem 3.7.

3.6. A convocação poderá ser realizada por meio do site oficial da Promotora do Certame, por e-mail, correspondência ou telefone, a critério da Promotora, sendo enviada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis. A convocação indicará data, horário e local de atendimento. Constará, ainda, da convocação a relação de documentos que deverão ser apresentados pelo candidato.

3.6.1. A convocação seguirá sempre o mesmo meio de comunicação, o qual será previamente definido e divulgado no site oficial da entidade executora do Certame.

3.7. As pessoas com deficiência, aprovadas neste certame, serão convocadas para avaliação médica, que será realizada por médico credenciado pela promotora do certame. **A avaliação médica terá por objetivo constatar, cumulativamente:**

- a) Se o candidato atende aos critérios definidos no Artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei nº 12.764/2012 e na Lei Estadual n.º 21.458/2014.**
- b) Se há compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo pleiteado.**
- c) Se o Laudo Médico atende às condições deste Edital.**

3.8. Realizada a avaliação, o médico credenciado pela Promotora do certame atestará a condição do candidato (de acordo com a legislação específica, supracitada), nos termos do subitem 3.2.2 e suas alíneas, devendo o Parecer Médico ser fundamentado, datado, devidamente assinado e

- com o nº do Registro no CRM.
- 3.9. Caso não seja constatada, fundamentadamente, a deficiência e/ou seja constatada a incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, este deverá ser intimado por correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), para tomar ciência da decisão, do Parecer Médico e de todos os documentos que subsidiaram a sua elaboração, para, querendo, interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da juntada do comprovante de intimação nos autos do processo administrativo.
- 3.10. Provido integralmente o recurso interposto, o candidato será considerado deficiente e apto ao exercício do cargo; caso contrário, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do Certame.
- 3.11. O candidato que não comparecer para perícia, na data determinada, e não justificar, fundamentadamente, a ausência, será desclassificado do Certame.
- 3.12. A documentação relativa à perícia médica deverá ser arquivada pela Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Itacarambi - MG.
- 3.13. Caso o número de pessoas com deficiência, inscritas e aprovadas neste Certame, seja inferior às vagas a elas reservadas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) acrescida(s) às vagas de ampla concorrência do respectivo cargo e preenchida(s) segundo a ordem de classificação do(s) candidato(s), até o limite do número total de vagas oferecidas por cargo.
- 3.14. A pessoa com deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 3.15. Havendo necessidade de tratamento especial para realizar as provas, a pessoa com deficiência deverá fazer a solicitação de acordo com as disposições do subitem 2.8 deste Edital, para que sejam tomadas as providências em tempo hábil.
- 3.16. Para os cargos com menos de 5 vagas, também será disponibilizada a opção de inscrição como pessoa com deficiência (PCD), devendo o candidato realizar essa opção dentro do prazo estabelecido para as inscrições. O candidato somente poderá fazer essa opção no momento da inscrição.
- 3.17. Observado o disposto no item anterior, caso sejam disponibilizadas mais vagas dentro do prazo de validade do certame, será garantido o direito dos candidatos PCD à vaga reservada.
- 3.18. O candidato que se inscrever como PCD será classificado tanto na lista de ampla concorrência quanto na lista de vagas reservadas.
- 3.19. No resultado definitivo do certame, serão publicadas duas listas, sendo uma lista apartada referente aos candidatos com deficiência aprovados e uma lista referente aos candidatos aprovados na Ampla Concorrência.
- 3.20. Os cargos de Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais serão ofertados neste certame exclusivamente para formação de cadastro de reserva, não havendo, no momento da publicação deste Edital, vagas imediatas para provimento.
- 3.21. A abertura do cadastro de reserva justifica-se pelas seguintes circunstâncias, devidamente planejadas no âmbito da gestão da Câmara Municipal de Itacarambi – MG:
- a) Cargo de Motorista: a Câmara Municipal tem em curso processo administrativo voltado à aquisição de veículo oficial destinado ao transporte institucional, à locomoção de parlamentares e servidores no exercício de suas funções e ao desempenho das atividades administrativas do Poder Legislativo. A previsão de conclusão do processo licitatório e efetiva incorporação do bem ao patrimônio da Casa torna necessária a constituição antecipada de cadastro de pessoal habilitado para o exercício das funções de condução do referido veículo, de modo a garantir a imediata operacionalização do serviço quando da conclusão da aquisição.
 - b) Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais: o prédio sede da Câmara Municipal de Itacarambi encontra-se em processo de expansão e conclusão de obras, destinadas à ampliação das instalações físicas do Poder Legislativo Municipal. Com a entrega das novas dependências, haverá aumento proporcional da demanda por serviços de conservação, limpeza, manutenção e apoio operacional, tornando necessária a prévia constituição de cadastro de reserva para o cargo, a fim de assegurar a pronta reposição de pessoal e o adequado funcionamento do espaço ampliado.
- 3.22. Os candidatos aprovados e classificados nos referidos cargos integrarão o cadastro de reserva pelo prazo de validade deste certame, estabelecido no subitem 11.8 deste Edital, sendo convocados para nomeação conforme surgimento de vagas, na estrita ordem de classificação e nos termos da legislação municipal vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS - EDITAL 01/2026

- 3.23. A existência do cadastro de reserva não gera, por si só, direito subjetivo à nomeação, a qual ficará condicionada ao surgimento de vagas e à conveniência e oportunidade da Administração, respeitados os limites legais e orçamentários.

4. DO SISTEMA DO CONCURSO E DAS PROVAS

- 4.1. O Certame constará das seguintes provas:
- 4.1.1. **Provas de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto no item 5 e no Anexo II deste Edital.
- 4.2. A **pontuação máxima** das Provas de Múltipla Escolha deste concurso é de **100 pontos**.
- 4.3. A especificação e a distribuição dos pontos das Provas de Múltipla Escolha constam do Anexo II.

5. DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 5.1. Os programas das Provas de Múltipla Escolha constam do Anexo IV deste Edital. Ressalta-se que conteúdos programáticos cuja legislação tenha entrado em vigor após a publicação do Edital não serão objeto de exigência e de avaliação nas provas deste Certame.
- 5.2. As Provas de Múltipla Escolha serão valorizadas de acordo com a pontuação estabelecida no Anexo II deste Edital, a partir de pontuação 0 (zero), obedecendo às características especificadas, por cargo, nesse Anexo.
- 5.3. Na apuração dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha, será(ão) eliminado(s) o(s) candidato(s) que:
- 5.3.1. obtiver(em) menos de **50% (cinquenta por cento)** dos pontos totais das Provas de Múltipla Escolha;
- 5.3.2. preencher(em) a Folha de Respostas a lápis;
- 5.3.3. não assinar(em) a Folha de Respostas;
- 5.3.4. não comparecer(em) para realizar as Provas.
- 5.4. As Provas de Múltipla Escolha serão corrigidas por processo eletrônico (leitura óptica), através de Folha de Respostas, de acordo com o Gabarito Oficial elaborado pela FADENOR. Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou com marcação que impossibilite a leitura pelo equipamento de leitura óptica. A marcação da resposta deverá ser realizada mediante o preenchimento completo do círculo correspondente à alternativa escolhida, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão consideradas marcações realizadas apenas com "X", traços, círculos incompletos ou quaisquer outros sinais que impeçam ou dificultem a leitura óptica do cartão de respostas.
- 5.5. Na hipótese de alguma questão das Provas de Múltipla Escolha vir a ser anulada, o seu valor, em pontos, será contabilizado em favor de TODOS os candidatos.
- 5.6. **APLICAÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**
- 5.6.1. As provas serão aplicadas na **data descrita no item "7" do Cronograma de Datas**, observando o Anexo II do Edital. Preferencialmente serão aplicadas na cidade promotora do certame, podendo, em razão do número de inscritos, serem aplicadas em outras cidades. O horário das Provas consta no Anexo II deste Edital.
- 5.6.1.1. **O Cartão de Inscrição, contendo o endereço do local de realização das provas, estará disponível para acesso e impressão no site oficial COTEC/FADENOR, na Área do Candidato, a partir da data indicada no subitem 6 do Cronograma de Datas. Caberá ao candidato acessar o sistema e verificar as informações referentes ao local de realização de suas provas.**
- 5.6.1.2. A alocação dos candidatos nos locais de prova não será realizada com base na proximidade da residência do candidato, mas sim conforme critérios administrativos do certame, tais como a distribuição por escolas, tipos de prova e disponibilidade de locais de aplicação.
- 5.6.1.3. Nos casos em que as provas forem realizadas em município diverso da sede da Promotora do Certame, a distribuição dos candidatos poderá ocorrer em outras cidades, conforme a necessidade e a organização logística do certame, priorizando-se, sempre que possível, os candidatos não residentes no município. Fica assegurado aos candidatos residentes no município o direito de realizar as provas, preferencialmente, no próprio município.
- 5.6.1.4. Após a definição e divulgação dos locais de prova, não será permitida

alteração do local de realização, sendo obrigatória a realização da prova pelo candidato no local previamente indicado.

- 5.6.2. **As provas terão duração de 3 (três) horas**, estando incluído nesse tempo o preenchimento da Folha de Respostas.
- 5.6.3. **O candidato somente poderá deixar o prédio após decorridas 2h (duas horas) do início das provas. Mesmo que o candidato desista de realizar a prova deverá cumprir o tempo de sigilo, essa regra também é válida para os candidatos que forem eliminados do certame durante a realização das provas.**
- 5.6.4. O candidato eliminado ou o candidato que desistir de fazer as provas não poderá utilizar o celular até o final do tempo de sigilo estipulado no edital.
- 5.6.5. O candidato só poderá levar o caderno de provas após decorridas **2 (duas) horas** do início das provas.
- 5.6.6. O ingresso do candidato ao prédio onde fará suas provas será permitido somente até o horário do fechamento dos portões.
- 5.6.7. Caso não haja no Município, em quantidade suficiente, prédios escolares ou outros prédios com salas adequadas para a aplicação das provas, será reservado à executora do certame o direito de alterar o horário das provas e ainda, se for o caso, aplicar, para alguns cargos, as provas em outra data, ou em outras cidades conforme o subitem 5.6.1, deste Edital, de modo a viabilizar a realização das provas.
- 5.6.7.1. Na eventualidade da ocorrência de alteração do horário ou da data de aplicação das provas, será feita a divulgação no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br. Ficando, nessa eventualidade, facultado ao candidato o direito de requerer a devolução da taxa de inscrição, observado o disposto nos itens 2.7.7 a 2.7.7.4., caso não tenha condições de realizar suas provas na nova data ou no novo horário.
- 5.6.7.2. O candidato deverá acompanhar as informações e retificações do Edital deste concurso no endereço eletrônico: www.cotec.fadenor.com.br.
- 5.6.8. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local determinado para realizar suas provas e o comparecimento no horário estabelecido.**
- 5.6.9. Recomenda-se ao candidato que esteja presente no local das provas 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário marcado para o fechamento dos portões.
- 5.6.10. O candidato não poderá realizar provas fora do local indicado pela FADENOR.
- 5.6.11. O candidato fará as provas em prédio, sala e carteira indicados pela FADENOR, por intermédio de seus Coordenadores e/ou Fiscais.
- 5.6.12. Para acesso ao local de provas, o candidato deverá **cumprir as seguintes regras:**
- a) Chegar ao local de provas no intervalo de tempo estabelecido no cartão de inscrição.
 - b) Não deverá ocorrer aglomeração de candidatos nas imediações/entrada dos locais de prova e nem no interior das instalações.
 - c) O candidato deverá ter em mãos um dos documentos citados no subitem 5.6.13.1.
 - d) Outras regras poderão estar presentes no cartão de inscrição e deverão ser cumpridas.
- 5.6.13. **DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO** – Para acesso ao prédio e à sala nos quais se realizarão as provas, o candidato deverá apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) **original** e em perfeitas condições.

- 5.6.13.1. **SERÃO ACEITOS, PARA IDENTIFICAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:** Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Reservista (com foto), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRA, COREN, OAB, etc.), Carteira de Motorista (modelo com foto). Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 5.6.13.2. Não serão aceitas cópias impressas dos documentos citados, ainda que autenticadas, cópias online, foto do documento, impresso ou on-line, ou até mesmo PDF que o aplicativo possa vir a gerar.
- 5.6.13.3. Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, a promotora e a executora do certame não se responsabilizam por eventuais falhas e ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.
- 5.6.13.4. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:** Certidões de Nascimento ou de Casamento, Títulos Eleitorais, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), Carteiras de Estudante, Carteiras funcionais sem valor de identidade. Incluindo, também, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- 5.6.13.5. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado **BOLETIM DE OCORRÊNCIA IMPRESSO**, expedido há, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
- 5.6.13.6. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de n.º de registro de REDS/Boletim de Ocorrência Policial.
- 5.6.13.7. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer, na sala da coordenação, a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original) que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.6.14. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitem 5.6.13 e 5.6.13.1. O candidato que não atender às exigências do Edital será eliminado do certame.
- 5.6.15. **O CANDIDATO DEVERÁ LEVAR CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM, DE TINTA AZUL OU PRETA (TUBO TRANSPARENTE)** para preencher a Folha de Respostas. Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada, por medida de segurança do certame.
- 5.6.16. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas e após o início das provas.
- 5.6.17. **NÃO SERÁ PERMITIDO**, durante a realização das provas: consulta de qualquer tipo, uso ou porte de relógio, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), borracha, lápis, lapiseira, grafite, marca-texto, uso ou porte de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, fone de ouvido etc.).
- 5.6.18. Com observância do disposto no subitem 5.6.17. deste Edital, fica estabelecido que, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los e colocá-los no local indicado pela equipe de fiscalização, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.
- 5.6.19. O candidato que estiver portando, durante a realização de sua prova, **mesmo que desligados**, telefone celular, ou quaisquer outros equipamentos mencionados no subitem 5.6.17, ou similares, ou se for flagrado em tentativa de cola, será eliminado do Certame.
- 5.6.20. Será eliminado o candidato que não mantiver aparelhos eletrônicos ou quaisquer dos itens citados no subitem 5.6.17 dentro do envelope/embalagem porta objetos desde o

- ingresso na sala de provas até a sua saída definitiva.
- 5.6.21. **Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope/embalagem porta objetos, emitir qualquer sinal sonoro, como toque ou alarme, o candidato será eliminado do concurso.**
- 5.6.22. Antes de entrarem na sala de provas, os(as) candidatos(as) deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado e sem bateria - com a retirada da bateria pelo(a) próprio(a) candidato(a), no envelope porta-objetos disponibilizados pela fiscalização, e, posteriormente, guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação da presente Seleção. Não sendo possível retirar a bateria, recomenda-se que o candidato confira se há algum alarme programado e, em caso afirmativo, que ele seja cancelado; recomenda-se também que o celular seja colocado no modo avião e desligado e só depois de observar essas recomendações é que o candidato deverá guardar o seu aparelho eletrônico na embalagem não reutilizável disponibilizada pela COTEC.
- 5.6.23. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilize de notas, de livros, de impressos etc.
- 5.6.24. **Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive a carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope/saco de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. PODENDO FICAR SOBRE A MESA SOMENTE: caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tubo transparente), lanche, água (recipiente transparente e sem rotulo), remédio se o candidato precisar tomar durante a prova e o documento de identificação.**
- 5.6.25. Durante a realização das provas, o envelope/saco de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.
- 5.6.26. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos durante a realização das provas, sob pena de eliminação.
- 5.6.27. **Os candidatos do sexo feminino e masculino que possuírem cabelos longos deverão mantê-los presos e/ou com as orelhas à mostra durante todo o certame.**
- 5.6.28. Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.
- 5.6.29. Para segurança de todos os envolvidos no concurso, como regra, é vedado o porte de armas nos prédios onde serão realizadas as provas. O candidato que for amparado pela Lei Federal n.º 10.826/2003 e suas alterações, e precisar realizar a prova armado deverá, no prazo descrito no item 4 do Cronograma de Datas:
- a) assinalar, no ato da inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas;
 - b) enviar, via upload, imagem do documento de identidade;
 - c) enviar, via upload, imagem do CPF;
 - d) enviar, via upload, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 5.6.29.1. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal n.º 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.
- 5.6.30. Como forma de garantir a lisura do certame, é reservado à sua executora, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais nas salas e/ou sanitários, coleta de digital, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.
- 5.6.31. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 5.6.32. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 5.6.33. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, conforme o horário descrito no Anexo II deste Edital. As provas serão iniciadas conforme o horário descrito no Anexo II deste Edital. **O candidato que chegar**

- após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será eliminado do certame.
- 5.6.34. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, e a executora do certame não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
- 5.6.35. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo).
- 5.6.36. **Em cada sala, os dois últimos candidatos a concluírem as provas deverão permanecer no recinto até o término do período de aplicação, não sendo permitida a saída individual para beber água ou utilizar o banheiro. A saída do local somente poderá ocorrer de forma simultânea, quando ambos concluírem suas provas, ocasião em que deverão assinar a Ata de Aplicação de Provas.**
- 5.6.37. **No caso da Sala Especial que contenha apenas 1 (um) candidato, o item 5.6.36 não será observado. Nesse caso assinará a ata o próprio candidato e o fiscal de sala.**
- 5.6.38. O candidato deverá transcrever as respostas das Provas de Múltipla Escolha para a Folha de Respostas, que deverá ser assinada no local indicado. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção das Provas de Múltipla Escolha, e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria Folha de Respostas.
- 5.6.39. **O candidato que realizar as provas e deixar de assinar a Folha de Respostas no local indicado será eliminado do Certame, ainda que tenha assinado a lista de presença e demais documentos de controle. A assinatura da Folha de Respostas é obrigatória e constitui elemento essencial de identificação e validação das respostas assinaladas, sendo este o documento oficial de registro do desempenho do candidato. A ausência de assinatura compromete a segurança, a autenticidade e a integridade do processo avaliativo, impossibilitando a confirmação da autoria das respostas, motivo pelo qual sua falta implica eliminação.**
- 5.6.40. **A Folha de Respostas será personalizada e não será substituída, em nenhuma hipótese, por motivo de rasuras, de marcações incorretas ou por qualquer erro do candidato.**
- 5.6.41. O candidato que não entregar a Folha de Respostas ao término de suas Provas será eliminado do concurso.
- 5.6.42. O candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão, não sendo computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras.
- 5.6.43. Será eliminado deste concurso o candidato que, sem a devida autorização da executora do certame, deixar o local de provas durante a realização das Provas.
- 5.6.44. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar, em hipótese alguma.
- 5.6.45. Será eliminado do certame o candidato que recusar-se a se submeter ao detector de metais e à identificação.
- 5.6.46. **EM NENHUMA HIPÓTESE HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA PARA AS PROVAS.**
- 5.6.47. O candidato que fizer uso de medicamento deverá trazê-lo consigo.
- 5.6.48. Na ocorrência de alguma irregularidade, tentativa ou comprovação de fraude, o candidato será, a qualquer tempo, eliminado do concurso e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo-se, contudo, ao candidato, o direito ao contraditório e à ampla defesa, situação em que o candidato será notificado, devendo manifestar-se no prazo de três dias úteis.
- 5.6.49. O Gabarito Oficial das Provas de Múltipla Escolha será divulgado na internet, no endereço www.cotec.fadenor.com.br, e na sede da Câmara Municipal de Itacarambi - MG, até o dia seguinte da aplicação dessas provas. **O Gabarito não será informado por telefone.**
- 5.6.50. Para fins de segurança e lisura do certame, a organização poderá, durante a realização das provas, proceder à coleta digital e/ou registro fotográfico dos candidatos e/ou uso de detector de metais em cada candidato, sendo tais procedimentos utilizados exclusivamente para fins de identificação, controle e prevenção de fraudes, nos termos da legislação aplicável, estando estes procedimentos, caso ocorra, já inclusos no tempo de aplicação das provas.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 6.1. A classificação final dos candidatos, por cargo, será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha.
- 6.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de aplicação das Provas de Múltipla Escolha. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:
- 6.2.1. Obtiver maior pontuação na Prova de Múltipla Escolha de:
- a) Prova 1 (P1);
 - b) Prova 2 (P2);
 - c) Prova 3 (P3);
 - d) Prova 4 (P4) (quando houver);
- 6.2.2. Tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal). Para comprovação do exercício da função de jurado serão aceitos (original ou autenticado em cartório) atestados, declarações, certidões ou outro documento público emitido por Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do país.
- 6.2.2.1. Para comprovação da função de jurado, o candidato deverá **ANEXAR** a documentação comprobatória **no ato da inscrição**.
- 6.2.3. Tiver a idade maior.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. A divulgação dos atos, resultados, respostas aos recursos e demais informações relativas ao Certame será realizada no sítio eletrônico da Fadenor (<https://www.cotec.fadenor.com.br/>) e na Promotora do Certame, observadas as datas previstas no Cronograma de Datas constante deste Edital, incluindo, mas não se limitando a:
- a) resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição e respostas aos respectivos recursos;
 - b) resultado do pedido de tratamento especial e respostas aos respectivos recursos;
 - c) respostas aos recursos referentes às Provas de Múltipla Escolha;
 - d) resultado das Provas de Múltipla Escolha;
 - e) Resultados da análise de Títulos, bem como respostas aos respectivos recursos (quando houver);
 - f) Resultado Preliminar do Certame e respostas aos recursos interpostos;
 - g) Resultado Definitivo do Certame, com a classificação definitiva dos candidatos;
- 7.2. No Resultado Definitivo, será apresentada a lista dos candidatos classificados no “limite de vagas”, dos candidatos classificados “além do limite de vagas” (lista de espera).
- 7.3. O Resultado será apresentado sequencialmente por cargo e categoria de concorrência, e na ordem crescente de Classificação, também será observado o descrito no item 3.18.
- 7.4. A lista de classificados “além do limite de vagas” será composta apenas pelos candidatos que não foram eliminados em uma das etapas do certame e não foram classificados no limite de vagas.
- 7.5. Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou não classificados no Certame.
- 7.6. O Relatório Geral, com a situação e notas dos candidatos, poderá ser consultado pelos candidatos na sede da Promotora do certame ou através do extrato de notas (disponível na área do candidato), no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br, após o período descrito no item “14” do Cronograma de Datas.
- 7.6.1. O Extrato de Notas permanecerá no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br pelo prazo de validade do certame.
- 7.7. Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a eles tomarem conhecimento do resultado deste Certame nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se terem informado, será exclusiva dos candidatos, e não da FADENOR ou da Promotora do certame.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A FADENOR será responsável pela análise e resposta aos recursos interpostos. Poderão ser

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS - EDITAL 01/2026

interpostos recursos nas situações indicadas no subitem 8.4 deste Edital, pelo sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br, nos prazos e horários indicados para cada caso. Para essa finalidade, a Promotora do Certame disponibilizará computador e atendente, no posto de atendimento indicado no item 2.4.6 deste edital.

- 8.1.1. Os recursos referentes a este concurso NÃO poderão ser enviados pelos Correios.
- 8.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição e o cargo pleiteado.
- 8.3. Admitir-se-á, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, um único recurso relativo a cada caso previsto no subitem 8.4, exceto quanto aos recursos relativos às questões das provas de múltipla escolha, **onde será admitido um recurso contra cada uma das questões de múltipla escolha**. Havendo mais de um recurso, de um mesmo candidato, sobre um mesmo subitem/assunto/questão, será considerado e respondido apenas o último recurso. Os demais recursos serão desconsiderados.
- 8.4. Caberá recurso, nos seguintes casos e prazos:
- 8.4.1. Contra normas do Edital;
- 8.4.2. Contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- 8.4.3. Contra o indeferimento do pedido de Tratamento Especial;
- 8.4.4. Contra qualquer questão das Provas de Múltipla Escolha, na ocorrência de erros no enunciado das questões ou erros e omissões no gabarito.
- 8.4.4.1. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação no Gabarito Oficial. O Gabarito Oficial, após recursos, será divulgado pela FADENOR, no referido endereço eletrônico. Não haverá informação individual aos candidatos.
- 8.4.5. Contra o Resultado da Prova de Títulos (quando houver);
- 8.4.6. Contra o Resultado Preliminar.
- 8.5. Em quaisquer dos casos previstos no subitem 8.4, serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável previsto para cada caso.
- 8.6. A decisão sobre os recursos interpostos, previstos nos subitens 8.4.4 a 8.4.6, poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.
- 8.7. A divulgação do **Resultado Definitivo**, com a classificação final dos candidatos, será feita até o **período descrito no item "13" do Cronograma de Datas**, no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br e na sede da Promotora do certame. No referido sítio eletrônico, o resultado será divulgado por período máximo de 30 (trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.
- 8.8. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas, não podendo alegar desconhecimento.
- 8.9. Fica facultado aos candidatos apresentarem suas contestações, devidamente fundamentadas, acerca das disposições deste Edital, por meio de requerimento **no período descrito no item "2" do Cronograma de Datas**.
- 8.9.1. A Fadenor, após decisão da Promotora do certame, disponibilizará a resposta ao candidato no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br, até o **período descrito no item "3" do Cronograma de Datas**.
- 8.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos contra o gabarito oficial definitivo ou recursos contra o resultado final das provas.
- 8.11. **NÃO SERÁ CONHECIDO O RECURSO INTERPOSTO PELO CANDIDATO QUE TRATAR DE ASSUNTOS DIVERSOS AOS ESPECIFICADOS QUANDO DO RESULTADO DA ETAPA.**

9. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 9.1. O preenchimento dos cargos, nas vagas oferecidas neste certame, será feito por nomeação, respeitando-se sempre a ordem de classificação dos candidatos.
- 9.1.1. Caso não haja a contratação conjunta de todos os aprovados, a ordem de convocação dos candidatos com deficiência, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será sempre 5ª vaga; a segunda vaga será a 11ª, a terceira vaga será a 21ª, a quarta será a 31ª e, assim, sucessivamente.
- 9.2. A convocação poderá feita por correspondência, e-mail ou telefonema, de acordo com o endereço e dados indicados na Ficha de Inscrição do candidato. A convocação informará data, horário, local da perícia médica, além de avisos sobre as nomeações. Constará dessa convocação a documentação que deverá ser apresentada pelo candidato.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS - EDITAL 01/2026

- 9.3. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme indicação da Promotora, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo.
- 9.4. O candidato, quando convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade;
 - b) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Óbito do cônjuge (quando for o caso de viúvo(a);
 - c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - e) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
 - f) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
 - g) Declaração próprio punho de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
 - h) 02 fotos 3x4 recente;
 - i) Comprovante de residência e número de telefone atualizados;
 - j) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social;
 - k) Carteira de Trabalho (parte da foto frente-verso e o último contrato);
 - l) Caso o candidato empossado seja ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o pedido de exoneração e/ou vacância desse cargo;
 - m) Declaração de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público;
 - n) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo expedido pelo órgão indicado pela Promotora do certame.
- 9.5. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 9.6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar os documentos especificados no subitem 9.4 deste Edital.
- 9.7. Poderão ser exigidos pela Promotora do certame, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.
- 9.8. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear lotação, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.
- 9.9. No prazo de validade do concurso, se ocorrer o acréscimo de número de vagas em algum dos cargos ofertados, deverá ser feito o aproveitamento de candidatos aprovados (candidatos classificados além do limite de vagas), obedecida a ordem de classificação no Resultado Definitivo deste concurso.

10. DAS NORMAS DISCIPLINARES

- 10.1. A FADENOR – terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização das Provas do concurso.
- 10.2. Somente poderão adentrar nos locais onde serão aplicadas as provas pessoas devidamente autorizadas pela FADENOR.
- 10.3. Todas as informações referentes a este concurso serão prestadas pela FADENOR, realizadora do concurso, podendo ser obtidas no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br ou por meio dos telefones (38) 3690-3931 ou (38) 3690-3932.
- 10.4. O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a aplicação das provas será excluído do concurso e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo, ao candidato, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.5. Incorrerá em Processo Administrativo, para fins de demissão, em qualquer época, o candidato que houver realizado o concurso usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS - EDITAL 01/2026

- 11.1. A Promotora do certame e a Fadenor eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Certame.
- 11.2. A FADENOR será responsável pela elaboração e aplicação das Provas de Múltipla Escolha, pelo processamento da classificação final dos candidatos e pelo fornecimento de informações referentes a este certame.
- 11.3. Durante a aplicação e correção das Provas de Múltipla Escolha, se ficar constatado, em qualquer questão, erro de elaboração que prejudique a resposta, conforme o Gabarito Oficial, a FADENOR poderá anular a questão e, nesse caso, divulgará sua decisão no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.
- 11.4. As publicações referentes aos resultados do certame, objeto deste Edital, serão feitas na sede da Promotora do certame e divulgadas no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.
- 11.5. Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados neste Edital.
- 11.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 11.7. Serão de propriedade da FADENOR, sob guarda permanente e conforme indicações estabelecidas pelo CONARQ, os documentos do certame (editais, resultados do concurso, recursos, Folhas de Respostas das Provas de Múltipla Escolha, exemplar único de Provas). Outros documentos como títulos, atestados médicos e aqueles referentes à pré-inscrição/pedido de isenção da taxa ficarão guardados pelo prazo de 5 anos. Os cadernos de provas de múltipla escolha deixados pelos candidatos não serão guardados.
- 11.8. O prazo de validade deste concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 11.9. A aprovação neste Certame gera direito à nomeação, no limite de vagas já previstas para provimento, dentro do prazo de validade do Certame e na forma da lei, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos.
- 11.10. A Promotora do certame e a FADENOR não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame.
- 11.11. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o certame.
- 11.12. O candidato classificado no certame deverá, durante o prazo de validade, manter atualizado o seu endereço residencial junto ao Setor de Pessoal da Promotora do certame. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.
- 11.13. Após a publicação do resultado definitivo, qualquer alteração relacionada ao endereço residencial deverá ser feita junto ao Setor de Pessoal da Promotora do certame.
- 11.14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e nas Provas, bem como nos Editais Complementares e Retificações do Edital.
- 11.15. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela FADENOR, ouvido, se necessário, a Promotora do certame.
- 11.16. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Itacarambi - MG a homologação do resultado deste certame no prazo da legislação municipal pertinente.
- 11.17. Este Edital, na sua íntegra, será publicado na sede da Câmara Municipal de Itacarambi - MG. Será divulgado no sítio eletrônico <https://cotec-fadenor.selecao.net.br/>, dele dando-se notícia, através do seu Extrato, em órgão de publicação oficial de imprensa.

Itacarambi – MG, 26 de junho de 2026.

Bruno Tiago Farias Fernandes

Presidente da Câmara Municipal de Itacarambi - MG